

UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000714 / 0001

Data: 28/07/2020

Emitida por PATRICIA
Empenho: 001912 de 28/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
DOM JOAQUIM - MG
CEP: 35.865-000
CNPJ: 18.303.198/0001-48
FONE/FAX: (31) 3866-1212
EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000014 / 2020

Data: 04/02/2020

Modalidade: Prêção

Data Entrega: 21/02/2020 09:00:00

Data Abertura: 21/02/2020 09:00:00

Abertura Propostas: 21/02/2020 09:00:00

Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Registro de Preços

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades para cozinha, para atender as necessidades de diversas secretarias da prefeitura de Dom Joaquim.

Fornecedor: 001303 - GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ - ME

CNPJ: 08.428.653/0001-88

I.E.: 0010342370073

Contato:

Endereço: Rua Sadi Ribeiro

Nr. 54

Compl.: Loja

CEP: 35865-000 Bairro: CENTRO

Cidade: Dom Joaquim

UF: MG

Telefone: 313866 1154

Fax:

Email: comercialcostapereira@hotmail.com

Ficha: 00527
Órgão: 02
Unidade: 02.13
Sub-Unidade: 02.13.01
Funcional Programática: 08.244.1301.2020
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00
Desdobramento: 22
Fonte de Recurso: 1.29
Sub Fonte: 00

Executivo Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Serviços da Proteção Social Básica
Material de Consumo
Material Limpeza e Produção Higienização
Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS

Nota Fiscal: 2831

Movimento: 1164 - 2020

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00133	004064	Sabonete, Antisséptico, sabonete perfumado, anti-séptico, com glicerina, 90 G.	UND	80,0000	2,1500	172,0000

Marca: PROTEX

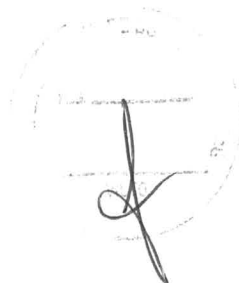
Valor Total: 172,00 (Cento e setenta e dois reais.)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SCFV, AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF
HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 12:00 HS E DE 13:00 HS AS 16:00 HS

RESPONSÁVEL PELA NAF
RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020.

PREGÃO Nº 08/2020

PROCESSO Nº 014/2020

VALIDADE: 12 meses

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020 , na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, situada na Praça Cônego Firmiano, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 014/2020 , **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ ME, inscrito no CNPJ: 08.428.563/0001-88, com sede à Rua Sadi Ribeiro nº 54, centro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35865-000, neste ato representado por Gisane Costa Pereira Thomaz , conforme quadro Anexo:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 08/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, será no almoxarifado central situado à praça Cônego Firmiano nº 40, centro, Dom Joaquim/MG, em dias úteis no horário de 07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00h.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada ata firmada, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos materiais solicitados tenham sido efetivamente entregues, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

IV - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

V - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VI - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata, erros ou atrasos seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 08/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Prestação de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

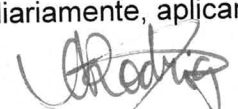
I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 08/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

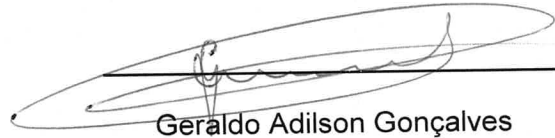
13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


Dom Joaquim/MG, 17 de março de 2020.



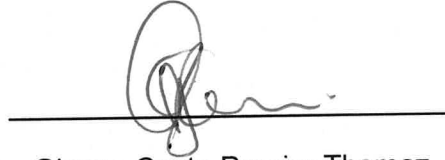
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS





Geraldo Adilson Gonçalves


Prefeito Municipal de Dom Joaquim




Gisane Costa Pereira Thomaz

Signataria

Testemunhas:

Nome : 

CPF: 074.408.976-09

Nome : 

CPF: 110.404.426-92

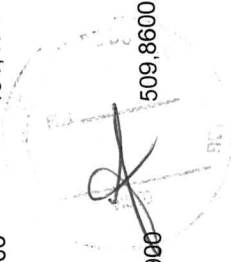


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Alcides

Fornecedor: GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ - ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	006703	ACETONA- Solução remove o esmalte facilmente da unha, proporciona mais hidratação.Solução a base de	UND	4,0000	2,4900	9,9600
Marca:	FARMAX					
00005	006711	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO - Hidratado 92,8° INPM, para uso doméstico, embalagem plástica resistente	UND	67,0000	3,3900	227,1300
Marca:	DI CASA					
00007	006706	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO: Hidratado 70% INPM, para uso doméstico, embalagem plástica resistente, frasc	Frasco 1 Litro	322,0000	5,0000	1.610,0000
Marca:	DI CASA					
00009	009718	ASSADEIRA ALTA, RETANGULAR, EM ALUMINIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO 06. DIMENSÕES: ALTURA 6,00CM, LARGURA 43,00CM, COMPRIMENTO 58,00 CM, EXPRESSURA 2MM E LITRAGEM 2,1 LITROS	UNIDADE	3,0000	53,8000	161,4000
Marca:	MARCOLAR					
00010	009719	ASSADEIRA ALTA, RETANGULAR, EM ALUMINIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO 08, DIMENSÕES: ALTURA 6,00CM, LARGURA 49,00CM, COMPRIMENTO 73,60 CM, EXPRESSURA 2MM E LITRAGEM 4,2LITROS	UNIDADE	3,0000	63,8000	191,4000
Marca:	MARCOLAR					
00012	000409	Balde em material plástico para concreto, resistente, com alça de metal, capacidade para 15 litros, indicada no produto.	Unidade	74,0000	6,8900	509,8600
Marca:	CONCRETO					
00013	008494	Balde em material plástico para concreto, resistente, com alça de	UNIDADE	20,0000	8,8900	177,8000



[Handwritten signature]

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

00050	009715	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA DE 200ML, DEVE POSSUIR TAMPÃO E BASE CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO ABS E TUBO CONFECCIONADO EM PVC SEMI RÍGIDO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE FÁCIL MANUSEIO FAZENDO A LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ. ACOMPANHA KIT PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MANTEM OS COPOS ORGANIZADOS E PROTEGIDOS CONTRA SUJIDADES.	UNIDADE	10,0000	26,0000	260,0000			
Marca:	ARAMIG								
00052	001714	Ebulidor para aquecimento de água em recipiente aberto, 127 V.	Unidade	12,0000	21,4900	257,8800			
Marca:	FAZ								
00053	006729	ESCOVA DE DENTE ADULTO; 20 tufo de cerdas macias, distribuídas no mínimo em 3 fileiras; cabo anatômico	UND	20,0000	2,9800	59,6000			
Marca:	SORRISO								
00054	001804	Escova de Dente, Extra Macia. Uso infantil, 20 tufo de cerdas extra macias e arredondadas. Cerdas distribuídas no mínimo de 3 fileiras, cabo anatômico. Embalagem individual e apropriada. Deve conter registro e número de lote.	Unidade	1.403,0000	2,9900	4.194,9700			
Marca:	SORRISO								
00055	001805	Escova de Dente, Macia. Uso infantil. 20 tufo de cerdas macias e arredondadas. Cerdas distribuídas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico. Embalagem individual e apropriada. Deve conter registro e número	UND	12,0000	2,9900	35,8800			
Marca:	SORRISO								
00057	006730	ESCOVÃO PARA LIMPEZA GERAL Escovão para limpeza pesada. Cerdas resistentes. 40cm com cabo.	UND	48,0000	9,8900	474,7200			
Marca:	BRASIL								
00061	006793	FACA Material Inox com cabo de madeira para cozinha	UND	3,0000	9,8900	29,6700			
Marca:	TRAMONTINA								
00077	006739	INSETICIDAÇÃO TOTAL Destinado ao controle de insetos. Tipo "spray". Embalagem contendo aproximadamente	UND	36,0000	9,4800	341,2800			

Marca: BAYGON

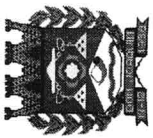
00083 009725 LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 2 LITROS, COM AJUSTE DE VELOCIDADE VARIÁVEL (MULTIVELOCIDADE); BOTÃO PARA TRITURAR GELO; BRANCO, COPO EM ACRINOLITRILLO ESTILENO (SAN); BASE EM PROPILENO; LAMINA REMOVÍVEL SERRILHADA 4 PONTAS EM AÇO, INOXIDÁVEL, POTENCIA MINIMA DE 550W, COM FILTRO

UNIDADE

2,0000 95,0000 190,0000

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



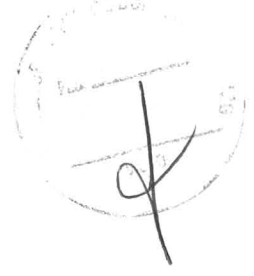
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

G.

Marca: PROTEX							
00141	004086	Saco para chup-chup, saco plástico para confecção de chup-chup medindo 4x23 cm	pacote 1000 unidades	7,3700	61,0000	449,5700	
Marca: COPOZAN							
00143	006775	SHAMPOO ADULTO - Com essência suave, adulto, para todos os tipos de cabelos, sem adição de sal, em	UND	9,4800	40,0000	379,2000	
Marca: SEDA							
00144	006774	SHAMPOO INFANTIL Com essência suave, infantil, para todos os tipos de cabelos, sem álcool e de pH ba	UND	10,8900	6,0000	65,3400	
Marca: AQUA KIDS							
00148	006816	TORNEIRA PARA FILTRO - Produto de plástico de boa qualidade, com acionamento de pressão, com rosca e	UND	4,1900	30,0000	125,7000	
Marca: GAMA							
00152	009711	VASSOURA DE NAYLON-VASSOURA ESPECIAL COM CABO LONGO PARA LIMPEZA DE LUGARES ALTOS	UNIDADE	9,9000	36,0000	356,4000	
Marca: SACRAMENTO							
00156	009713	VASSOURA PARA GARI CONFECCIONADA EM MATERIAL PET	UNIDADE	12,8900	50,0000	644,5000	
Marca: SACRAMENTO							

Total do Lote: 19.574,6200

Total do Fornecedor: 19.574,6200



Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br